

**EDITAL Nº14, DE 09 DE JULHO DE 2024**  
**AFASTAMENTO INTEGRAL (TAE) - CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ**

**SELEÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-DOCTORADO**

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria DEAC/GR nº 386, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de fevereiro de 2024, seção 2, página 23, torna público o **Edital de seleção para Técnico Administrativo em Educação (TAE) do Instituto Federal do Paraná (IFPR) requerer o afastamento integral para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado, no país ou no exterior.**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1.** Este edital fundamenta-se na Resolução CONSUP/IFPR nº 185, de 03 de abril de 2024 e na Portaria PROGEPE/IFPR nº 2107, de 07 de junho de 2024, e disciplina os procedimentos para afastamento integral, no Brasil ou no exterior, de Professor EBTT do IFPR, em programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) ou de pós-doutorado.

**1.2.** O período de vigência deste edital será até 31/12/2024, prazo este para o chamamento de candidatos classificados, ocupação de vagas remanescentes e efetivação dos afastamentos.

**1.3.** Os afastamentos autorizados por este edital terão início somente após os devidos trâmites administrativos.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá abrir o processo de afastamento para pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado (Integral), no [Sistema Eletrônico de Informação - SEI IFPR](#), incluir os documentos obrigatórios e enviá-lo no período de inscrições indicado neste edital.

**2.2** São documentos obrigatórios, previstos no art. 5º da Portaria PROGEPE/IFPR nº 2107, de 07 de junho de 2024:

a) Requerimento SEI/IFPR, com o tipo documental: "Requerimento de Afastamento Integral", preenchido e assinado;

b) Carta de motivação pessoal e profissional, explicitando:

- Relevância da Instituição de Educação, e do programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado;

- A relação das atividades a serem realizadas no programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado com o cargo e atribuições no IFPR;

- As contribuições do programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado para a área de atuação e/ou atividades desempenhadas no IFPR.

c) Comprovante de impossibilidade de participação no programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário;

d) Comprovante de matrícula ou aprovação no programa de pós-graduação *stricto sensu*, ou carta de aceite de pós-doutorado, por meio de documento atualizado, contendo data de início e término, emitido pela Instituição de Educação para a qual se dará o afastamento;

e) No caso de afastamento no país, dados cadastrais do programa de pós-graduação *stricto sensu* na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou em documento emitido pela Instituição de Educação contendo descrição e conceito CAPES atual do programa ou, no caso de pós-doutorado, documento com dados cadastrais do pós-doutorado no país em documento emitido pela Instituição de Educação;

f) No caso de afastamento pleno no exterior, dados cadastrais do programa em que o(a) servidor(a) esteja vinculado e comprovação de que a instituição estrangeira possui histórico de revalidação/reconhecimento, no Brasil, de diplomas na área em que é solicitado o afastamento;

g) [Plano de trabalho de pesquisa](#), segundo o link;

h) [Declaração de atividades profissionais exercidas fora do IFPR](#), segundo o link ;

i) Comprovante de não possuir pendências de ordem administrativa ou pedagógica no IFPR, segundo os links de acordo com o setor responsável na unidade: 1) [declaração de negativa de pendência - direção geral](#); 2) [declaração de negativa de pendência de ordem administrativa - direção de planejamento e administração](#); 3) [declaração de negativa de pendência - secretaria acadêmica](#); 4) [declaração de negativa de pendência - cope \(comitê de pesquisa e extensão\)](#); 5) [declaração negativa de pendência - biblioteca](#);

j) Cópia do trecho do PDP que indique a necessidade de capacitação (consulta no link: [Relatório PDP 2024](#);

k) Termo de Compromisso e Responsabilidade SEI/IFPR, com o tipo documental: "Termo de compromisso afastamento integral", preenchido e assinado pelo(a) servidor(a) requerente e duas testemunhas;

l) Currículo atualizado do(a) servidor(a) extraído do SouGov, no link: <https://sougov.sigep.gov.br/sougov/> (Autoatendimento>CurrículoeOportunidades > meu currículo);

m) Ficha de afastamento do(a) servidor(a) obtida no Suap/IFPR, na aba "ocorrência/afastamentos", baixar a ficha e inserir como anexo;

n) Ficha de Dados Funcionais do(a) servidor(a) obtida no Suap/IFPR, na aba "dados gerais", baixar a ficha e inserir como anexo;

o) Comprovantes das Atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação, Atividades de Gestão e Administrativas e Publicações, descritos no Anexo I deste edital. Os documentos relativos a cada tipo de comprovação devem estar agrupados em um único arquivo digital no formato PDF.

### 3. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS

**3.1.** As etapas e procedimentos de seleção para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado estão descritos no art. 5º da Portaria PROGEPE/IFPR nº 2107, de 07 de junho de 2024, que dispõe sobre os procedimentos específicos para o afastamento integral, e devem ser seguidos pelos servidores solicitantes de afastamento.

### 4. DA DURAÇÃO DO AFASTAMENTO

**4.1.** O período de afastamento integral requerido pelo(a) Professor(a) EBTT, incluídas transferências ou mudanças de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado em instituições de educação superior, ou alteração do afastamento parcial ou Ação de Desenvolvimento em serviço para o integral para o mesmo título ou qualificação, não poderá exceder os prazos máximos definidos nos incisos I a III, do Art. 7º da Resolução nº 185 de 03/04/2024:

- 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;
- 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;
- 12 (doze meses), para pós-doutorado.

**4.2.** Não haverá prorrogação dos prazos máximos definidos acima, exceto na hipótese prevista no § 4º, art. 25, do Decreto nº [9.991/2019](#), que dispõe sobre a utilização da licença capacitação na hipótese de necessidade de prorrogação dos prazos do afastamento para pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

**5.1.** Como critério classificatório para análise de requerimento de afastamento integral do(a) TAE, será considerada a pontuação atribuída para o(a) candidato(a) que, obedecendo ao índice de pontuação (índice de afastamento - IA), comprove os critérios definidos no Anexo I deste edital.

**5.2.** O índice de afastamento (IA) de cada docente será computado com base em termos que refletem o seu desempenho funcional, sendo consideradas, equitativamente, atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, bem como a duração do curso de pós-graduação.

**5.3.** O Índice de Afastamento (IA) será calculado pela seguinte equação:  $IA = (PAPEXI + PUB + PAGest + TSRT) / TAC$

LEGENDA	SIGNIFICADO
PAPEXI	Participação em Atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação.
PAGest	Participação em Atividades de Gestão e Administrativas.
PUB	Publicações

LEGENDA	SIGNIFICADO
TSRT	Tempo de Serviço e Regime de Trabalho.
TAC	Tempo de Afastamento Correspondente

**5.4.** Serão consideradas as PAPEXI, PUB e as PAGest de acordo com os 8 (oito) últimos semestres do calendário civil que correspondem aos seguintes semestres: 2020/1, 2020/2, 2021/1, 2021/2, 2022/1, 2022/2, 2023/1 e 2023/2.

**5.5.** Em caso de empate, será considerado como critério a maior idade e, como segundo critério de desempate, o tempo de exercício no IFPR.

**5.6.** Para fins de publicação da lista de classificação consideram-se:

- Classificados: os(as) candidatos(as) que atenderam aos requisitos previstos neste edital e na Resolução IFPR nº185, de 03/04/2024, e que ficarão na lista de espera conforme a disponibilidade de vagas nos termos dos itens 6.1 a 6.5 deste edital;
- Indeferidos: os(as) que não atenderam aos requisitos previstos neste edital e na Resolução nº 185, de 03/04/2024.

## 6. DAS VAGAS

**6.1.** As vagas são calculadas proporcionalmente por Campus, respeitando o disposto no Art. 9º da Resolução nº 185 de 05/04/2024, ficando condicionadas à existência prévia de recursos orçamentários e financeiros.

**6.2.** São as vagas disponíveis para o Campus Avançado Goioerê:

TAEs	1 vaga
------	--------

**6.3.** Serão avaliadas pela Comissão de análise de afastamento integral juntamente com o(a) Gestor(a) Máximo(a) do campus, a legalidade, a viabilidade e a oportunidade do afastamento, considerando o interesse da unidade na capacitação e suas condições de suportar o afastamento do(a) servidor(a).

**6.4.** As vagas remanescentes, oriundas dos(as) servidores(as) que retornaram de afastamentos, serão disponibilizadas aos(às) servidores(as) classificados que não foram aprovados por ausência de vagas, conforme a ordem de classificação e o disposto nos itens 6.1 e 6.2 deste edital.

**6.5.** Poderá(ão) ser publicado(s) edital(ais) de vagas remanescentes, durante o período de vigência do presente edital, ou seja, até 31 de dezembro de 2024.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** Os recursos sobre os resultados deverão ser dirigidos à Comissão de Afastamento Integral do Campus/Unidade, a qual cabe a análise dos recursos.

**7.2.** Os recursos deverão seguir o [Modelo de Interposição de Recurso](#), disponível no link correspondente, contendo, no máximo, 01 lauda e documentos comprobatórios (se houver), com a exposição dos fatos e de seus fundamentos de forma objetiva, com data e assinatura do(a) servidor(a).

**7.3.** O recurso deverá ser inserido no processo SEI/IFPR e enviado à SEGEPE do Campus/unidade, conforme prazos previstos no cronograma deste edital.

## 8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

**8.1.** O cronograma de seleção para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado será o seguinte:

FASE	ETAPAS	PERÍODOS DAS ETAPAS
01	Publicação do Edital de Afastamento	09/07/2024
02	Prazo para impugnação do edital	até 12/07/2024

FASE	ETAPAS	PERÍODOS DAS ETAPAS
03	Prazo para resposta a impugnação	16/07/2024
04	Inscrição junto à SEGEPE	de 17/07/2024 a 23/07/2024
05	Conferência pela SEGEPE e encaminhamento para adequação de documentos pelo (a) servidor(a)	23/07/2024 a 26/07/2024
06	Adequação documentação pelo(a) servidor(a)	29/07/2024
07	Publicação da Portaria da Comissão de Afastamento Integral	30/07/2024 a 02/08/2024
08	Encaminhamento dos processos de inscrição para a Comissão de Afastamento Integral da unidade	05/08/2024
09	Análise pela Comissão de Afastamento Integral da unidade	05 a 09/08/2024
10	Encaminhamento pela Comissão, Análise e publicação de Resultado 1 (Provisório) pelo(a) Gestor(a) Máximo(a) da Unidade	13/08/2024
11	Interposição de recurso para a Comissão de Afastamento Integral da unidade, contra o Resultado Preliminar	14 a 16/08/2024
12	Análise dos recursos contra o Resultado 1 (Provisório)	19 a 22/08/2024
13	Publicação de Resultado Final (após recurso) pelo(a) Gestor(a) Máximo(a) da Unidade	23/08/2024

**8.2.** O encaminhamento de todos os documentos solicitados, bem como do próprio processo pelo(a) servidor(a) para as unidades responsáveis, deve respeitar o horário de funcionamento estabelecido no campus para o funcionamento das atividades administrativas.

**8.3.** Caso não haja horário de funcionamento estabelecido pelo campus ou Pró-Reitoria, considerar das 08 horas às 17 horas.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** Para fins de impugnação deste edital, os(as) interessados(as) deverão encaminhar requerimento fundamentado, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, exclusivamente por e-mail endereçado à [direcaogeral.goioere@ifpr.edu.br](mailto:direcaogeral.goioere@ifpr.edu.br), no período previsto no item 8 deste edital.

**9.2.** A impugnação do Edital será apreciada e decidida pela Direção-Geral do campus, a qual responderá ao(à) candidato(a) no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término do prazo para impugnação.

**9.3.** Da decisão sobre a impugnação do Edital não cabe recurso administrativo.

**9.4.** O(A) servidor(a) deverá aguardar em exercício a publicação da portaria de autorização do afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitida a emissão de portaria de afastamento com data retroativa.

**9.5.** Caso o(a) servidor(a) não comprove a conclusão do programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, deverá ressarcir ao erário o valor correspondente aos dias de afastamento, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis, salvo na hipótese comprovada de força maior ou caso fortuito, em conformidade com o § 6º, do art. 96-A, da Lei 8.112/1990.

**9.6.** Nos casos de aprovação e/ou aceite nos programas de pós-graduação *stricto sensu* no exterior, a emissão da portaria de autorização do afastamento integral ficará condicionada a apresentação de comprovante de matrícula no programa, em até 60 (sessenta) dias da data do resultado final da seleção.

**9.7.** Os casos omissos, não previstos neste edital, na Resolução IFPR nº 185, de 03/04/2024 e na Portaria PROGEPE/IFPR nº 2107, de 07 de junho de 2024, serão analisados pela Direção Geral do Campus, que poderá, a qualquer tempo, solicitar parecer da PROGEPE e de outras unidades/áreas competentes no IFPR.

**9.8.** Este edital entra em vigor a partir de sua publicação e terá vigência até 31/12/2024.

Goioerê, 09 de julho de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **SUELEN DE GASPI, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 09/07/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3064974** e o código CRC **0CF300AB**.

## ANEXO I

### CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO

LEGENDA	SIGNIFICADO
PAPEXI	Participação em Atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação.
PAGest	Participação em Atividades de Gestão e Administrativas.
PUB	Publicações.
TSRT	Tempo de Serviço e Regime de Trabalho.
TAC	Tempo de Afastamento Correspondente

		PONTOS	UNIDADE	QTD	TOTAL= PONTOS * QTD)	COMPROVAÇÕES
ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO (PAPEXI)*	Participação em programas/projetos de pesquisa/extensão e inovação (média semanal)	Coordenador	2	hora relógio	0	- Relatório do COPE com carga horária dedicada ao projeto - Cópia do Plano de Trabalho
		Membro	0,5		0	
* Considerar apenas os 8 últimos semestres						
PUBLICAÇÕES (PUB)*	1- Autor de livro publicado		2	publicação	0	- Ficha catalográfica do livro
	2 -Autor de capítulo publicado		1		0	- Ficha catalográfica do livro - Cópia 1 página do capítulo constando o nome dos autores
	3 -Trabalhos publicados em periódico		2		0	- 1 Página do artigo publicado - Link/DOI da publicação do artigo
	4 -Trabalhos publicados em congressos		1		0	- 1 Página do artigo publicado - Link/DOI da publicação do artigo
	5 - Patentes concedidas pelo INPI		2	patente	0	-Registro ou averbação.
	6 - Patentes depositadas junto ao INPI		1		0	
	7 - Registros de marcas, softwares e cultivares concedido		1	registro	0	- Declaração do registro
* Considerar apenas os 8 últimos semestres						
ATIVIDADES DE GESTÃO E ADMINISTRATIVAS (PAGest)*	CD2		1,75	mês	0	- Nomeação do Diário Oficial ou Portaria de Nomeação - Ficha funcional emitida pelo GT-Pessoas
	CD3		1,50		0	
	CD4		1,25		0	
	FG1		1		0	
	FG2		0,75		0	

	Participação em Comissões e Grupos de Trabalho (GT) oficialmente nomeados por meio de Portaria	0,25	por designação	0	0	- Portaria de nomeação ou; - Declaração do superior imediato
	Gestão de Contrato	2		0	0	
	Fiscalização de Contratos	2		0	0	
	Comissões de PAD/Sindicância/SCDP	2		0	0	
* Considerar apenas os 8 últimos semestres						
TEMPO DE SERVIÇO e REGIME DE TRABALHO (TSRT)	Tempo no Cargo	20	ano	0	0	-Ficha funcional emitida pelo GT-Pessoas
Denominador – utilizado para priorizar o afastamento. Quanto menor o valor maior a nota da avaliação.						
Tempo de Afastamento Correspondente (TAC)	Servidor com até 1 ano para integralizar o curso	2	ano	0	0	- Declaração do programa (mestrado/doutorado) ou orientador (pós-doutorado) informando o tempo de duração para término
	Servidor com até 2 anos para integralizar o curso	3		0	0	
	Servidor com até 3 anos para integralizar o curso	4		0	0	
	Servidor com até 4 anos para integralizar o curso	5		0	0	
	Primeiro Pós-Doutorado	6		0	0	
	A partir do segundo Pós-Doutorado	7		0	0	

Fonte: Anexo I, da Resolução nº 185, de 03/04/2024

\*Mesmo não havendo vagas disponibilizadas pelo campus, os(as) servidores(as) interessados(as) poderão se inscrever no processo seletivo, pois há a possibilidade de surgimento de vagas remanescentes durante a vigência do presente edital e os(as) classificados(as) poderão utilizá-las para o afastamento.

Referência: Processo nº 23411.010189/2024-98

SEI nº 3064974

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | GOIOERE/DG/IFPR/GOIOERE-DG/GOIOERE  
Rodovia Luiz Dechiche, s/n.,ao lado da Polícia Rodoviária Estadual, próximo ao trevo da UEM Goioerê - PR | CEP CEP 87360-000 - Brasil

Criado por [suelen.gaspi](#), versão 1 por [suelen.gaspi](#) em 09/07/2024 09:37:57.